



EDITAL DE LEILÃO

Processo Licitatório nº 047/2019
Leilão nº 003/2019
Tipo: MAIOR LANCE POR LOTE
Abertura: 29/10/2019 - às 08:00 horas

PREÂMBULO:

O **Município de Senador Firmino**, através do Chefe de Departamento de Gestão Ambiental e Educação Ambiental, o Leiloeiro e a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelas **Portarias nº 004/2019 e nº 005/2019**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR OFERTA POR LOTE**, para a venda de material reciclável selecionado na Usina de Triagem de lixo desta cidade, nos termos das demais regras deste Edital e seus anexos.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação dos lances presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

O leilão será realizado, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sito a Praça Raimundo Carneiro nº 48 – Centro.

1.0 - DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

1.1 - No dia e hora abaixo indicados terá início a Seção Pública do presente Leilão:

DATA: 29/10/2019 as 08:00 horas.

LOCAL: Praça Raimundo Carneiro, 48, centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG - Sala de Licitações.

1.2 – Na hipótese de não haver expediente nessa data, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.3- A visita técnica **NÃO** é obrigatória, porém, a Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Senador Firmino, encontra-se disponível à visita. A referida visita deverá ser agendada no tel. (32) 3536 1275, estando disponível até 02(dois) antes da abertura da referida licitação, nos seguintes horários: 07:00 as 10:00 e de 13:00 as 15:00 horas, não sendo aceita qualquer reclamação posterior a respeito do local, visto que, o Município disponibilizou a visita previamente, para que todos tomassem conhecimento da condição do local e dos serviços a serem realizados.

2.0 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente certame a venda de material reciclável abaixo, selecionado na Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Senador Firmino, bem como os futuros materiais a serem triados no período de 12 meses:



ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	Kg	90.000	Papelão/Papel	0,30	27.000,00
02	Kg	10.000	Pet Óleo	0,60	6.000,00
03	Kg	14.000	Pet	1,20	16.800,00
04	Kg	18.000	Garrafa	1,00	18.000,00
05	Kg	15.000	Pp Cangalha	0,60	9.000,00
06	Kg	60.000	Filme Colorido	0,40	24.000,00
07	Kg	4.000	Filme Branco	0,80	3.200,00
08	Kg	1.000	Cobre	12,00	12.000,00
09	Kg	2.500	Alumínio	3,50	8.750,00
10	Kg	16.000	Caixa de Leite	0,20	3.200,00
11	Kg	60.000	Ferro Velho	0,20	12.000,00
TOTAL ESTIMADO					139.950,00

2.2 - Leilão em conformidade com art. 22 § 5º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3 - Considerando que a formação da carga depende da produção do lixo diário recolhido na cidade, o lote arrematado será fornecido ao arrematante mensalmente todavia, o prazo estabelecido poderá ser inferior ou superior ao determinado.

2.4 - Os materiais serão recolhidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que o arrematante tenha previamente examinado os mesmos e o local, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

2.5 - A empresa vencedora dos itens acima mencionados fica responsável também pela retirada dos vidros e pneus, sem nenhum ônus a mais para o Município de Senador Firmino.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo do objeto ora licitado, que atendam a todas as exigências constantes neste edital e todos os seus anexos.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Senador Firmino, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - empresas reunidas em consórcio.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- b) – Declaração de Habilitação - (Anexo III),
- c) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) - Declaração de ME e/ou EPP

4.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:



- a) – Declaração de Habilitação,
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) - Declaração de ME e/ou EPP

4.3 - Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5 - O Leiloeiro poderá, no curso da sessão pública de leilão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

4.6 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.7 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só se dará com a permissão do Leiloeiro.

4.8 - O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação não serão devolvidos.

5.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - A DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverá ser entregue, na sessão pública do leilão, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Documentação

A Comissão Permanente Licitação da Pref. Mun. de Sem. Firmino

Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro

Processo Licitatório nº 047/2019

Leilão nº 003/2019

Abertura: 29/10/2019 - às 08:00 horas

Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – proposta

A Comissão Permanente Licitação da Pref. Mun. Sem. Firmino

Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro

Processo Licitatório nº 047/2019

Leilão nº 003/2019

Abertura: 29/10/2019 - às 08:00 horas

Nome completo e endereço do licitante

5.2 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos.

5.3 - Não será admitido o encaminhamento de documentos via fax, por meio eletrônico ou similar.

5.4 - Os documentos abaixo relacionados necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para a devida conferência:



- a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.
- b) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f) - Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos sessenta dias;
- h) - Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa;
- i) - Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (Modelo Anexo V) (validade de até 30 dias)
- j) - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo, (validade de até 30 dias);
- k) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- l) - Licenças ambientais (FEAM e IBAMA) para as operações de coleta, transporte ou destinação final dos resíduos;
- m) - Alvará de Funcionamento;
- n) - Declaração de não vínculo com órgão público;
- o) - Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

Parágrafo Único - Os documentos descritos nas alíneas acima deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.0 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – No dia, hora e local mencionado no item 1.0 deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Leilão, o Leiloeiro, receberá os envelopes nº 01 (DOCUMENTOS) e 02 (PROPOSTAS DE PREÇO) e fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

6.2 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária, admitindo-se a sua participação tão-somente como ouvinte.

6.3 – O Leiloeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº. 02, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.



7.2 - A proposta deverá conter o valor unitário de cada material e valor total para o lote, expresso em numérico e por extenso, onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, fretes, entrega, carga e descarga.

7.3 – Somente serão permitidos o acréscimos de duas decimais após a vírgula, para formalização do contrato os valores cotados serão arredondados para cima após a segunda casa decimal.

7.4 – Os produtos ora licitados deverão ser retirados por conta e risco do licitante vencedor, livre de frete, junto à Usina de Triagem e Compostagem do Município de Senador Firmino-MG.

8.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Caso não se realize lances verbais ou o licitante não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas, ficando a critério do Leiloeiro e da Comissão Permanente de Licitação adjudicar ao licitante pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento.

8.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, qualquer um dos licitantes poderá iniciar o lance ou será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente dos preços.

8.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, considerando tal fato como infração ao Edital.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Leiloeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Leiloeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Leiloeiro verificará a aceitabilidade da proposta de maior valor, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e propor a **maior oferta global**.

8.10– Serão desclassificadas:

a) - as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

b) - as propostas que apresentarem preços abaixo dos previstos na média de mercado, de acordo com cotação efetuada.

c) - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

d) - Da sessão pública do Leilão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



e) - A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras, conforme previsto neste Edital.

9.0 – DO PREÇO, CONDIÇÕES E PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado a vista, após pesagem, sendo efetuado de acordo com o preço unitário licitado. O material reciclável somente será transportado após a devida quitação do pagamento.

9.2 – O pagamento será efetuado em conta própria, com emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a ser fornecida ao adquirente em plena conformidade à quantidade e descrição do material de reciclagem aferido.

9.3 – Contas Corrente nº 14 726-5 – Agência nº 3827 – X – Banco do Brasil.

9.4 – Os lances serão verbais a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o maior lance.

9.5 - A incidência de impostos, taxas ou qualquer tipo de tributo, bem como os custos com expedição de documentação fiscal para retirada e trânsito dos materiais até o destino serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

9.6 - Após a assinatura do respectivo contrato, em até 05(cinco) dias corridos a empresa vencedora deverá ceder e/ou emprestar à Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo, os seguintes equipamentos para melhor organização dos materiais:

- a) – 01 caçamba para organizar o ferro velho
- b) – 01 prensa hidráulica trifásico tamanho médio
- c) – 01 balança eletrônica para pesar os resíduos.

9.7 - O município não terá nenhuma responsabilidade pelos equipamentos cedidos no item anterior como também não responde por furto, quebra/danos/mau funcionamento, ferrugem e outros.

9.8 - O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12(doze) meses, prorrogável por até igual período a critério da administração.

9.9 - Se o item arrematado for pago através de cheque os materiais serão retirados da Usina somente após sua compensação.

10.0 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Leiloeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

10.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Leiloeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do **recurso no prazo de 3 (três) dias corridos**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Leilão, terá ele o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das razões de recurso.



11.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 – A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Leiloeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.0 – DA RETIRADA

12.1 - O partícipe do pleito, que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação, deverá providenciar a retirada dos materiais, conforme programação feita pela Chefe de Departamento de Gestão Ambiental e Educação Ambiental, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) da comunicação.

12.2 – Decorrido o prazo previsto no item anterior será cobrado um adicional de 0,5% do valor do material a ser recolhido a título de aluguel do pátio para armazenamento. Sem prejuízo de ter o Licitante vencedor que arcar com eventuais sanções que o Município eventualmente possa vir a tomar em razão da não retirada dos itens do pátio da Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos do Município.

12.3 – O lote arrematado deverá ser retirado após recolhimento da guia de arrecadação retirada junto a Divisão de Tributação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

13.0 – DAS PENALIDADES

13.1 – A recusa pelo licitante vencedor em recolher o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos mesmos.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3 - O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro, nos casos de:

- a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.**
- b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.**
- c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.**
- d) – Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.**
- e) – Comportamento inidôneo.**
- f) – Cometimento de fraude fiscal.**
- g) – Fraudar a execução do contrato.**
- h) – Falhar na execução do contrato.**



13.4 - O Licitante que desistir dos lances já ofertados poderá incorrer nas sanções previstas no art. 87, II da Lei de Licitações, além de poder ser desclassificado do Certame a critério do Leiloeiro, devidamente motivada;

13.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município de Senador Firmino considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

14.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Somente poderão participar do leilão, o arrematante que ofertar valor para todos os itens do lote único Anexo I.

14.2 - O lote será adquirido pelo maior preço oferecido, respeitando o limite mínimo estipulado na Avaliação, ou seja, na média efetuada pela administração da Prefeitura municipal.

14.3 - O Município **não se responsabilizará pelo transporte dos materiais, ficando este a cargo do arrematante.**

14.4 - É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o lote arrematado;

14.5 - O estado e as condições dos objetos do presente Edital pressupõem conhecidos e aceitos pelos participantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

14.6 - Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do lote, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se de obrigações pelo mesma geradas.

14.7 - A simples oferta de lance para a aquisição do lote de que se trata este Edital, importa na total aceitação das normas fixadas no mesmo e a expressa renúncia do arrematante a ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

14.8 - O lote permanecerá em poder do **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**, até a sua efetiva entrega ao adquirente do mesmo.

14.9 - Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas.

14.10 - A Administração Municipal reserva-se no direito de alterar a composição, retirada e ou agrupamento de itens ou lotes de leilão, antes ou durante a realização do mesmo, sem que caiba aos pretendentes qualquer direito a indenização.

14.11 - Todas as providências de carregamento e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

14.12 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

14.13 - Fazem parte integrante deste edital:

a) anexo I: Termo de referência;

b) anexo II: Modelo de proposta comercial;

c) anexo III: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);

d) anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

- e) anexo V: Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- f) anexo VI: Modelo Credenciamento;
- g) anexo VII: Minuta de Contrato
- h) anexo VIII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- i) Anexo IX- Declaração de não vínculo com órgão público
- j) anexo XI: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

Senador Firmino, 10 de outubro de 2019

Elenir Marta Moreira da Silva
Presidente da CPL

Sonja Aparecida Moreira Fernandes Guimarães
Membro da Comissão

Olinda Cassiana Nogueira
Membro da Comissão

Flaviano Carlos de Souza
Leiloeiro Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2019
LEILÃO 003/2019**

1.0 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame a venda de material reciclável abaixo, selecionado na Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Senador Firmino, bem como os futuros materiais a serem triados no período de 12 meses:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	Kg	90.000	Papelão/Papel	0,30	27.000,00
02	Kg	10.000	Pet Óleo	0,60	6.000,00
03	Kg	14.000	Pet	1,20	16.800,00
04	Kg	18.000	Garrafa	1,00	18.000,00
05	Kg	15.000	Pp Cangalha	0,60	9.000,00
06	Kg	60.000	Filme Colorido	0,40	24.000,00
07	Kg	4.000	Filme Branco	0,80	3.200,00
08	Kg	1.000	Cobre	12,00	12.000,00
09	Kg	2.500	Alumínio	3,50	8.750,00
10	Kg	16.000	Caixa de Leite	0,20	3.200,00
11	Kg	60.000	Ferro Velho	0,20	12.000,00
TOTAL ESTIMADO					139.950,00

2.1 - JUSTIFICATIVAS

a) - Possibilitar a comercialização de produtos recicláveis de forma a contribuir com o desenvolvimento sustentável e preservação ambiental, em consonância com o interesse público e observância à sistemática jurídica da Lei 8666/93.

a) - Cabe ressaltar também, que o Município possui Usina de Triagem e Compostagem, processando a triagem e enfiamento de material destinado a reciclagem, possibilitando a reutilização e preservação ambiental do Município.

c) - Acrescente-se, ainda, que a alienação de tais produtos também representa uma necessidade operacional, uma vez que seu processamento se dá em caráter contínuo, sendo que a acumulação nos pátios da Usina compromete a estocagem da coleta seletiva e o manejo dos resíduos sólidos.

d) - Portanto, quando se leva em conta tais aspectos, resta evidenciado que é medida necessária a venda dos produtos recicláveis, de forma que a solução jurídica contemple o enquadramento no regime jurídico



da Lei 8666/93, bem como atenda ao interesse público que reveste a questão, contribuindo para preservação ambiental e o desenvolvimento econômico sustentável.

3.0 – LOCAL DA EXECUÇÃO

3.1 - Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, a comercialização dos materiais recicláveis deverá ser efetuada na Usina Municipal de Compostagem e Reciclagem do Município de Senador Firmino.

4.0 – DO TRANSPORTE

4.1 - As obrigações fiscais inerentes ao frete e transporte dos produtos deverão ser providenciadas pelo arrematante.

4.2 - Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste ANEXO, parte integrante e substancial do processo licitatório em referência.

4.3 - Somente poderá participar do leilão o arrematante que ofertar valor unitário para todos os itens contidos no lote que deseje arrematar.

4.4 - Os quantitativos constantes do termo de referência em anexo constituem mera estimativa realizada pelo Município. Não representando a venda dos materiais, muito menos as quantidades especificadas. As vendas serão feitas de acordo com as necessidades da Administração, representando os quantitativos mera estimativa para avaliação do preço médio referido no Termo de Referência.

5.0 - DO PREÇO

5.1 - No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, frete, bem como quaisquer outras obrigações comerciais e encargos inerentes ao objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2 - De acordo com a sistemática legal da Lei 8.666/93, os valores de avaliação dos lotes supramencionados, configura para efeitos deste edital o valor limite (mínimo) a ser recebido pela Administração sobre cada LOTE, razão pela qual as propostas para aquisição dos materiais recicláveis deverão contemplar preço igual ou superior ao delimitado.

6.0 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:

6.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou anulação do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.0 - PRAZO E LOCAL DE RECOLHIMENTO DOS REICLÁVEIS:

7.1 - Os produtos recicláveis ora referenciados deverão ser recolhidos pelo Arrematante na Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos do Município, após devida pesagem e aferição dos valores unitários, no máximo, em até 02 (dois) dias úteis.

8.0 - PRAZO DE PAGAMENTO:



8.1 - O pagamento será efetuado à vista sobre a quantidade total aferida pela pesagem, de acordo com o preço unitário de cada item/lote, e, pagamento em cheques o material somente será entregue após sua compensação.

8.2 - O pagamento será efetuado contra emissão de DAM (documento de arrecadação municipal), a ser fornecida ao adquirente em plena conformidade à quantidade e descrição do material de reciclagem aferido.

8.3 - Todos os ônus fiscais e para fiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente, serão de exclusiva responsabilidade do adquirente, inclusive, no que se refere ao pagamento dos encargos fiscais que se fizerem necessários ao transporte/frete dos materiais ora descritos.

9.0 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1 - A Administração Municipal, através do Chefe de Departamento de Gestão Ambiental e Educação Ambiental, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 - A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

10.0 - ÓRGÃO REQUISITANTE

10.1 - Chefe de Departamento de Gestão Ambiental e Educação Ambiental,



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Processo licitatório nº 047/2019
Leilão nº 003/2019
Abertura: 29/10/2019 às 08:00 horas

Em atenção ao Leilão já citado apresentamos nossa proposta comercial, considerando os termos do edital e seus anexos.

À Comissão de Licitação
Praça Raimundo Carneiro nº 48, centro – Sala de Licitações.

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a venda de material reciclável abaixo, selecionado na Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Senador Firmino, bem como os futuros materiais a serem triados no período de 12 meses:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	Kg	90.000	Papelão/Papel		
02	Kg	10.000	Pet Óleo		
03	Kg	14.000	Pet		
04	Kg	18.000	Garrafa		
05	Kg	15.000	Pp Cangalha		
06	Kg	60.000	Filme Colorido		
07	Kg	4.000	Filme Branco		
08	Kg	1.000	Cobre		
09	Kg	2.500	Alumínio		
10	Kg	16.000	Caixa de Leite		
11	Kg	60.000	Ferro Velho		

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 dias

Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá ceder e/ou emprestar em até 05(cinco) dias corridos, à Usina de Reciclagem de Lixo, os seguintes equipamentos para melhor organização dos materiais:

- 01 caçamba para organizar o ferro velho
- 01 prensa hidráulica trifásico tamanho médio
- 01 balança eletrônica para pesar os resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

14

A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para colocar os itens acima referidos na Usina de Reciclagem, no Município de Senador Firmino, bem se compromete a retirar todos os vidros e pneus triados por ocasião da formação da carga.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, carga e descarga, impostos, obrigações e demais cláusulas contidas no referido edital.

Data: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

Endereço e CPF do representante Legal: _____

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 047/2019
Leilão nº 003/2019
Abertura: 29/10/2019 – 08:00 Horas

Razão social da empresa:
CNPJ:
Endereço completo:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos Leilão nº 003/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 047/2019
Leilão nº 003/2019
Abertura: 29/10/2019 – 08:00 Horas

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 047/2019
Leilão nº 003/2019
Abertura: 29/10/2019 – 08:00 Horas

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/____/____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



ANEXO VI
CRENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 047/2019
Leilão nº 003/2019
Abertura: 29/10/2019 – 08:00 Horas

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. (a) _____, RG nº _____, portador do CPF nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, em referência ao Leilão nº 003/2019, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas, firmar compromisso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar contrato, etc.

_____/_____/ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Nº/2019.

O Município de Senador Firmino inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº48, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade.....inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nºcom sede na cidade de....., à Rua....., nº....., devidamente representada neste ato por....., portador da cédula de identidade RG nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., doravante denominada de CONTRATADA, ajustam entre si um Contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 047/2019, modalidade Leilão nº 003/2019, sob a regência da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições;

Cláusula Primeira- Do Objeto

1.1 – Constitui objeto do presente certame a venda de material reciclável abaixo, selecionado na Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Senador Firmino, bem como os futuros materiais a serem triados no período de 12 meses:

Cláusula Segunda- Do Valor e Forma de Pagamento

2.1 - O pagamento será efetuado a vista, após pesagem, sendo efetuado de acordo com o preço unitário licitado. O material reciclável somente será transportado após a devida quitação do pagamento.

2.2 – O pagamento será efetuado em conta própria, com emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a ser fornecida ao adquirente em plena conformidade à quantidade e descrição do material de reciclagem aferido.

2.3 – Contas Corrente nº 14 726-5 – Agência nº 3827 – X – Banco do Brasil.

2.4 – Os lances serão verbais a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o maior lance.

2.5 - A incidência de impostos, taxas ou qualquer tipo de tributo, bem como os custos com expedição de documentação fiscal para retirada e trânsito dos materiais até o destino serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

2.6 - Após a assinatura do respectivo contrato, em até 05(cinco) dias corridos a empresa vencedora deverá ceder e/ou emprestar à Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo, os seguintes equipamentos para melhor organização dos materiais:

- a) – 01 caçamba para organizar o ferro velho
- b) – 01 prensa hidráulica trifásico tamanho médio
- c) – 01 balança eletrônica para pesar os resíduos.

2.7 - O município não terá nenhuma responsabilidade pelos equipamentos cedidos no item anterior como também não responde por furto, quebra, ferrugem, mal funcionamento e outros.

2.8 - Se o item arrematado for pago através de cheque os materiais serão retirados da Usina somente após sua compensação.

Cláusula Terceira- Da Vigência

3.1 - O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período a critério da administração.



Cláusula Quarta - Das condições de execução

4.1 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não efetuar a entrega do bem leiloado ao LICITANTE VENCEDOR, quando houver infringência ou desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2 - O MUNICÍPIO fornecerá a ARREMATANTE, lotes do material arrematado a cada 30 (trinta) dias, todavia o prazo estabelecido poderá ser inferior ou superior ao citado anteriormente.

4.3 - A COMPRADORA vencedora do certame se compromete a retirar também da Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Senador Firmino, sem ônus para o Município, os materiais vidros e pneus triados, por ocasião da formação da carga.

4.4 - A Prefeitura Municipal **não se responsabilizará pelo transporte dos materiais, ficando este a cargo do arrematante**

4.5 - A quantidade de materiais estimada para este contrato equivale a:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	Kg	90.000	Papelão/Papel		
02	Kg	10.000	Pet Óleo		
03	Kg	14.000	Pet		
04	Kg	18.000	Garrafa		
05	Kg	15.000	Pp Cangalha		
06	Kg	60.000	Filme Colorido		
07	Kg	4.000	Filme Branco		
08	Kg	1.000	Cobre		
09	Kg	2.500	Alumínio		
10	Kg	16.000	Caixa de Leite		
11	Kg	60.000	Ferro Velho		

Cláusula Quinta- Das Obrigações das Partes

5.1 - São obrigações da COMPRADORA:

a) - Efetuar o pagamento na forma da Cláusula Quinta.

b) - Averiguar a qualidade e quantidade do objeto.

c) - Notificar o MUNICÍPIO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

d) - A COMPRADORA se responsabilizará pela retirada do lote arrematado em data a ser acordada com o responsável da Usina de Triagem de Lixo desta cidade.

e) - A COMPRADORA se responsabilizará pela apresentação da “GUIA DE ARRECADAÇÃO QUITADA”, sendo a mesma retirada junto a Divisão de Tributação na sede da Prefeitura Municipal.

f) - A COMPRADORA se responsabilizará por não ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o lote arrematado.

g) - Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação devendo comunicar ao COMPRADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



- h) - Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos estipulados no mesmo.
- i) - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o Município de qualquer ônus ou encargo a esse título.
- j) - Fazer a retirada à suas expensas o material adjudicado;

5.2 - São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) - Manter o lote arrematado em seu poder até a efetiva entrega ao adquirente dos mesmos, na Usina de Reciclagem.
- b) - Fiscalizar a pesagem e toda a execução do Contrato em respeito às regras fixas no Edital e neste Contrato;

Cláusula Sexta- Das Alterações

6.1 - O preço por quilos obtidos com o leilão não serão reduzidos em nenhuma hipótese durante o prazo de vigência deste contrato.

Cláusula Sétima- Da Vinculação Contratual

7.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 047/2019, modalidade Leilão nº 003/2019, ao edital e seus anexos e a Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento e no que couber as previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei 8.666/93.

8.2 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, combinado com os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº8666/93, por ambas as partes, bem como por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - Das Sanções Contratuais

9.1 – A recusa pelo licitante vencedor em recolher o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos mesmos.

9.2 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro, nos casos de:

- a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.**
- b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.**
- c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.**
- d) – Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.**
- e) – Comportamento inidôneo.**



f) – Cometimento de fraude fiscal.

g) – Fraudar a execução do contrato.

h) – Falhar na execução do contrato.

9.3 – Observando o contraditório e a ampla defesa, na aplicação das penalidades previstas no Edital e neste Contrato, o Município de Senador Firmino considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do CONTRATADO o CONTRATANTE, pode deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima - Das Disposições Finais

10.1 - É proibido ao **contratante** ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o lote arrematado.

10.2 - Este Contrato é regulado pela Lei 8.666/93 e as disposições de direito privado no que couber.

10.3 - Em nenhuma hipótese será aceita desistência do CONTRATANTE do lote, ou alegações de desconhecimento das cláusulas do Edital e do Contrato, para eximirem-se de obrigações pelos mesmos gerados.

10.4 - O Contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 - A assinatura do contrato, importa na total aceitação das normas fixadas no mesmo e a expressa renúncia do arrematante a ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

10.6 - Todas as providências de carregamento e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do Contratante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

10.7 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

E, por estarem justas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senador Firmino, de de 2019.

Antônio Donizeti Durso
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

Nome e CPF

nome e CPF



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E/OU EPP

Processo Licitatório nº 047/2019
Leilão nº 003/2019
Abertura: 29/10/2019 – 08:00 Horas

.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº. , **DECLARA**, neste Processo Licitatório nº 047/2019, Leilão nº 003/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(Representante legal)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 047/2019
Leilão nº 003/2019
Abertura: 29/10/2019 – 08:00 Horas

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2019

Nome, CPF



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Processo Licitatório nº 047/2019
Leilão nº 003/2019
Abertura: 29/10/2019 – 08:00 Horas

A Empresa Inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal, senhor (a):

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, também, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

.....,de.....de 2019.

.....
(Nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa, RG